



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Março de 2001

III

Série

Número 57

## Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

FERNANDO FERNANDES & IRMÃOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

Alteração de pacto social

IMOBILIÁRIA DO ALMIRANTE REIS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

JOSÉ JÚLIO DE CASTRO FERNANDES, LIMITADA

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

VASCONCELOS & FERREIRA, LIMITADA

Contrato de sociedade

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

CORREIA & NÓBREGA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

ELI & ELSA - CABELEIREIRO, LDA.

Contrato de sociedade

JOÃO MENDES BATISTA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MEMOTOP - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LDA.

Contrato de sociedade

TERCY & IGOR, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

FAJÁ DA OVELHA, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

**GARCÊS & GARCÊS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

**Nomeação de gerente  
Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**

**ALUMIJOVEM, ALUMÍNIOS, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**FIGUEIRAS & ORNELAS, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 1999**

**IMOPLANEAMENTO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

**Contrato de sociedade  
Prestação de contas do ano de 1999**

**JOEL & MARITZA, LIMITADA**

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL**

**FERNANDO FERNANDES & IRMÃOS, LDA.**

Número de matrícula: 02961;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020139;  
Data do depósito: 01/000103

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 11 de Janeiro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERNANDO FERNANDES & IRMÃOS, LDA.**

Número de matrícula: 02961/820817;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020139;  
Data do depósito: 01/991228;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 29 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FERNANDO FERNANDES & IRMÃOS, LDA.**

Número de matrícula: 02961;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020139;  
Data do depósito: P. C. 12/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 2 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERNANDO FERNANDES & IRMÃOS, LDA.**

Número de matrícula: 0296 1;  
Número de identificação: 511020139;  
Número de inscrição: 1 3;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 2º - e - 3º e alterado a denominação do capital para euros - redenominação e renominalização -, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segundo

O seu objecto social consiste no comércio a retalho em supermercados, hipermercados e pastelarias.

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE EUROS, representado por quatro quotas;

- uma, do valor nominal de trezentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro euros, pertencente ao outorgante; e
- três, do valor nominal de noventa e três mil quinhentos e vinte e cinco euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios Nélio Pereira Fernandes, Ricardo Pereira Fernandes e Maria Vitalina Fernandes.

**IMOBILIÁRIA DO ALMIRANTE REIS, LDA.**

Número de matrícula: 03780;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031424;  
Data do depósito: P. C. 02/001229;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JOSÉ JÚLIO DE CASTRO FERNANDES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07459/991229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511138407;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/991229

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Júlio de Castro Fernandes e Maria João Gama Spínola, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Janeiro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma de “José Júlio de Castro Fernandes, Lda.” e tem a sua sede à Rua da Queimada de Cima, número trinta e três, primeiro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

#### Segunda Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de laboratórios de análises clínicas, águas e alimentos.

#### Terceira Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros ao sócio José Júlio Castro Fernandes; e
- uma do valor de quinhentos euros à sócia Maria João Gama Spínola.

#### Quarta Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante máximo de dez mil euros, mediante deliberação da Assenbleia Geral representativa da totalidade do capital social.

#### Quinta Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica a cargo do sócio José Júlio de Castro Fernandes, desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade.

#### Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e

os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - Se a sociedade não consentir na cessão e aquela ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota fixado em função do balanço então apurado e liquidado em duas prestações, iguais e trimestrais, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a aprovação do balanço, não podendo esta exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

#### Sétima Amortização de quota

No caso de arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito de amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito, balanço esse a realizar no prazo de trinta dias a contar do conhecimento do facto.

#### Oitava Transmissão de quota por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio os herdeiros do falecido, nomearão de entre si e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

#### Nona Assembleias Gerais

Sem prejuízo de outro prazo ou de outras formalidades legalmente exigíveis, as Assembleias Gerais, serão convocadas mediante carta registada, com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que constar dos registos da sociedade, e com a antecedência mínima de quinze dias.

#### **JOSÉ JÚLIO DE CASTRO FERNANDES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07459/9911229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511138407;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/001122

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 50.000 euros, tendo em consequência sido alterada a cláusula 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Novembro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Terceira

O capital social integralmente realizado, é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e dois mil euros, a José Júlio de Castro Fernandes; e
- quatro de igual valor nominal de dois mil euros, uma a cada dos sócios, Maria João Gama Spínola, Luísa Maria Gama Spínola, Maria Natália Ábreu Castro

Fernandes e Nuno Filipe Fernandes Pereira Agostinho.

### VASCONCELOS & FERREIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 07215/990621;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 974947369;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/990621

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António José Ferraz Vasconcelos e Maria das Luz Lucas Ferreira Vasconcelos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Vasconcelos & Ferreira, Lda." e tem a sua sede no Rua do Ninho, n.º 33, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou em concelho limítrofes.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir de hoje.

#### Segundo Representações

A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, pode criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer outro local.

#### Terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto restauração, fornecimentos de refeições ao domicílio, take away, comércio a retalho de produtos alimentares e bebidas e tabaco, pastelaria.

#### Quarto Capital social e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, dividido em duas quotas:

- uma de valor de quinhentos e um mil duzentos e cinco e escudos António José Ferraz Vasconcelos,
- e outra de valor de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, pertencente à sócia Maria das Luz Lucas Ferreira Vasconcelos.

#### Quinto Participações

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto ou natureza jurídica semelhante ou diferente da sua.

#### Sexto Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio António José Ferraz Vasconcelos, que fica nomeado gerente.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito é necessário a assinatura de um só gerente.

#### Sétimo Amortização ou aquisição de quotas

Primeiro - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) - Falência de sócio titular;
- b) - Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- c) - Venda ou adjudicação judiciais;
- d) - Cessão sem prévio consentimento;
- e) - Divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
- f) - Exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
- g) - Demais casos previstos na lei.

Segundo - A amortização considerar-se-à efectuada, mediante a mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

Terceiro - O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento, exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.

Quarto - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

#### Oitavo Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se alienar.

#### Nono Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão entre si nomear um que a todos represente. Quando aqueles não o façam no prazo de dois meses, a sociedade pode amortizar a respectiva quota ou fazer adquiri-la por sócio.

#### Décimo Assembleias Gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.

#### Décimo primeiro Transitória

Fica desde já autorizado, a qualquer dos gerentes, acima nomeados, a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banco Espiníto Santo, Agência sede Funchal mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

#### Décimo segundo Suprimentos

Com vista a eventuais aumentos de capital, será exigida aos sócios a obrigação de efectuar suprimentos à sociedade até cinquenta milhões de escudos e na proporção das suas quotas.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTA CRUZ****CORREIA & NÓBREGA - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00824/20001219;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: 01/20001219;  
 Sede: Rua João Paulo II, 3, Sítio da Vargem, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Martinho de Nóbrega, c. c. Filomena Nóbrega da Fonte e Manuel Basílio Correia de Nóbrega c. c. Lúcia Maria de Nascimento de Nóbrega foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Correia & Nóbrega - Construções, Lda." e terá sede à Rua João Paulo II, número 3, sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

2 - A sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir novos estabelecimentos, sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto a construção, ampliação e recuperação de imóveis, compra de imóveis para revenda, promoção de empreendimentos imobiliários.

4.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de quatro milhões de escudos e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois milhões de escudos, pertencendo, uma, a cada sócio.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral é conferida ambos os sócios bastando a intervenção de um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de dez milhões de escudos, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

8.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades com objecto diferente do seu, em agrupamentos complementares de empresas, em consórcios e em outras formas de agrupamento não societários de empresas.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

10.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

11.º

Em caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um, que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

**Disposição transitória**

1 - Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram assumidos pela sociedade, os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir desta data e antes de efectuado o registo definitivo deste contrato na competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização, pelo que poderá comprar desde já, mediante o preço de setenta milhões de escudos, o prédio urbano, terreno destinado a construção, ao sítio dos Barreiros, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área de quatro mil setecentos e quarenta metros quadrados, omissos na matriz, mas já feita declaração para a sua inscrição (antes inscrito sob o artigo 58 da secção "OO"), descrito na Conservatória, do Registo Predial de Santa Cruz sob o número mil oitocentos e três - Caniço, outorgando e assinando a competente escritura.

2 - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que os gerentes, ficam desde já autorizados a movimentar o depósito, correspondentes a realização do capital social, para pagamento de todos os encargos inerentes à sua constituição, registo, instalação e despesas, conexas com o início da actividade.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 8 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ELI & ELSA - CABELEIREIRO, LDA.**

Número de matrícula: 00827/2000122;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: 01/20001222;  
 Sede: Sítio do Ribeiro Serrão, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Elsa Maria de Freitas Pires de Nóbrega, c. c. Carlos Alberto Correia Nóbrega e Elisabete de Jesus Freitas Fernandes, solteira, maior foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “Eli & Elsa - Cabeleireiro, Lda.” e tem a sua sede ao Sítio do Ribeiro Serrão, Freguesia de Camacha, Concelho de Santa Cruz.

#### Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de salões de cabeleireiro, instituto de beleza, comercialização de equipamentos, produtos e artigos de cabeleireiro e beleza.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencente as sócias Elsa Maria Freitas Pires de Nóbrega e Elisabete Jesus Freitas Fernandes.

#### Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a todos as sócias desde já nomeadas gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta das sócias gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

#### Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor que resultar do último balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

#### Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendida judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

#### Artigo 10.º

As sócias podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de escudos por cada sócio proporcional a sua quota, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

#### Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir das sócias suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada das sócias que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

#### Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Declararam ainda as outorgantes

Que, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 8 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOÃO MENDES BATISTA - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Número da matrícula: 00825/200001219;  
 Número e data da apresentação: 02/20001219;  
 Número da inscrição: 01;  
 Número de identificação de pessoa colectiva:  
 Sede: Sítio da Tendeira, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que João Mendes Batista constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma “João Mendes Batista - Sociedade Unipessoal, Lda.”, tem a sua sede no Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Indústria de transportes em taxi”.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, que corresponde a um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos que numa única quota do valor nominal pertencente ao sócio único João Mendes Batista.

**Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada ao único sócio João Mendes Batista que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura do sócio ora nomeado gerente.

Declarou ainda o outorgante

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente ora nomeado pode proceder ao levantamento total da importância depositada no “Banco Comercial Português, S.A.”, referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Conservatória do registo comercial de Santa Cruz, 8 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MEMOTOP - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LDA.**

Número da matrícula: 00826/20001221;  
 Número e data da apresentação: 01/20001221;  
 Número da inscrição: 01;  
 Número de identificação de pessoa colectiva:  
 Sede: Estrada do Portinho, n.º 61, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que entre Rodrigo Santos Martins Mendes Moreira, solteiro, maior e Tiago Magalhães Mexia Mendes Moreira, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Capítulo I  
Firma e sede****Artigo 1º**

- 1 - A sociedade adopta à firma “Memotop - Serviços Topográficos, Lda.” e tem sede na Estrada do Portinho, n.º 61, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Capítulo II  
Objecto****Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Serviços Topográficos.”

2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Capítulo III  
Capital****Artigo 3.º**

- 1 - O capital social é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas.
- 2 - O montante de cada quota é de doze mil e quinhentos euros, pertencentes a cada um dos sócios, Rodrigo Santos Martins Mendes Moreira e Tiago Magalhães Mexia Mendes Moreira.
- 3 - As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.
- 4 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de setenta e cinco mil euros na proporção das suas quotas.

**Capítulo IV  
Órgãos e representação****Artigo 4.º**

- 1 - A sociedade é administrada e representada por dois gerentes.
- 2 - Fica desde já designados os sócios Rodrigo Santos Martins Mendes Moreira e Tiago Magalhães Mexia Mendes Moreira.

- 3 - Os gerentes receberão ou não remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.
- 4 - A sociedade fica vinculada do gerentes nomeados.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

### Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

#### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

### Capítulo VI Quotas

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

### Capítulo VII Suprimentos

#### Artigo 7.º

Os suprimentos dos sócios são permitidos desde que aprovados em Assembleia Geral da sociedade, em condições de juro e prazo de reembolso e outras do interesse.

Conservatória do registo comercial de Santa Cruz, 8 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **TERCY & IGOR, LDA.**

Número de matrícula: 00504/960201;  
Número e data da apresentação: 17 e 18/270899;  
Número de inscrição: 01 e 03;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078242

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foi depositado o documento onde consta a cessação das funções do gerente Maria do Céu Pereira Correia Silva, por renúncia em 20 de Julho de 1999, bem como a nomeação do gerente José Ilídio Coelho de Nóbrega por deliberação de 20 de Julho de 1999.

Santa Cruz, 30 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

#### **FAJÁ DA OVELHA, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00 172/010301;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511138989;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/010301

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante,

Certifica que entre José Sérgio Faria e Maria Adelaide Rodrigues Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá nos termos da Lei e nos especiais constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação Fajã da Ovelha Empreendimentos Turísticos, Lda.
- 2 - A Sociedade tem a sua sede no Sítio da Estacada, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas e encerradas filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais mais convenha.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de empreendimentos turísticos.

#### Artigo terceiro

A sociedade, por simples decisão da gerência, poderá adquirir, deter, onerar ou alienar por qualquer forma, participações noutras sociedades, constituídas ou a constituir, com idêntico ou diferente objecto do acima mencionado, bem como participar em associações e sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

#### Artigo quarto

- 1 - O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil Euros e corresponde à soma das seguintes quotas:
  - Uma de valor nominal de sete mil euros pertencente ao sócio José Sérgio Faria
  - Outra de valor nominal de três mil euros pertencente à sócia Maria Adelaide Rodrigues Faria.
- 2 - Podem os sócios deliberar com voto unânime, uma ou mais vezes, que lhe sejam exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global máximo, por cada sócio, equivalente a cinquenta vezes o valor nominal das suas participações.
- 3 - Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade mediante as condições que entre si acordarem.

#### Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio José Sérgio Faria que, desde já, fica nomeado gerente.

- 2 - Os gerente poderá, delegar os seus poderes de gerência de representação da sociedade em qualquer pessoa da sua escolha, mediante a competente procuração em forma legal, nomeadamente para o efeito do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.
- 3 - A sociedade obriga-se: com a assinatura de um único gerente.

Artigo sexto

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes. Depende sempre do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

Artigo sétimo

- 1 - A sociedade tem direito à amortização compulsiva das acções nos termos e condições fixados na lei e nos seguintes casos:
  - quando as mesmas sejam objecto de penhora, arresto, ou qualquer outra forma de apreensão forçada, judicial ou extrajudicial;
  - quando os seus titulares forem julgados falidos ou insolventes;
  - se qualquer sócio infringir qualquer cláusula do pacto social independentemente da reparação de eventuais prejuízos causados à sociedade.
- 2 - O valor da contrapartida da amortização é o valor nominal da quota.
- 3 - O pagamento será efectuado na sede social, dentro de seis meses, a contar da deliberação de amortização.
- 4 - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução de capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, sempre que a lei não exigir outras formalidades. Terão local na sede social ou noutro local expressamente designado e constante da convocatória dentro do mesmo concelho da sede ou para concelho limítrofe.

Artigo nono

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos sócios, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato fica estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo décimo

Que os gerentes ficam, desde já, autorizados, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais a efectuar o levantamento do capital social, depositado no Banco Internacional do Funchal, a fim de custear as despesas de constituição, registos, instalação da sociedade e gastos

anteriores à constituição e ainda para a aquisição de materiais e bens de equipamento necessários para o exercício da sua actividade, bem como a partir desta data a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou com vista à realização deste.

Calheta, 2 de Março de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GARCÊS & GARCÊS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00142/991125;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511143168;  
Número de inscrição: 5;  
Número e data da apresentação: 05/010308

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante,

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente António Horácio Vereda, em 08-02-01, e a alteração do artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O Capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e está representado em três quotas,

- uma de valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio Francisco Gomes Garcês e
- duas no valor nominal de três mil euros cada pertencentes aos sócios Augusto Gomes Garcês e António Horácio Vareda.

O texto actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

Calheta, 12 de Março de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**

**ALUMIJOVEM, ALUMÍNIOS, LDA.**

Número de matrícula: 00558/990812;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/990812;  
Número de identificação de pessoa colectiva:

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante

Certifica que entre Duarte da Silva Correia e Ilídio Andrade de Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Alumijovem, Alumínios, Lda.", e terá a sua sede ao sítio das Cruzes, Lombo da Piedade, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

Segundo

O objecto da sociedade consiste na comercialização de alumínios, caixilaria e montagem.

## Terceiro

O capital social, realizado em dinheiro é de cinco mil dois euros e noventa e quatro cêntimos, representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil quinhentos e um euros e quarenta e sete cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## Quarto

A cessão e divisão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade e de quem mais for sócio.

## Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

## Sexto

As Assembleias Gerais serão convocados por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se outro prazo ou formalidade não for legalmente exigido.

## Sétimo

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e representante legal do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa ou comum.

Ponta do Sol, 31 de Agosto de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FIGUEIRAS & ORNELAS, LDA.**

Número de matrícula: 00012/640127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005610;  
Número e data da conta: 1123 de 00/06/30

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMOPLANEAMENTO - PROMOÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Sede: Rua António Prócoro Macedo Júnior, número 20, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos

Matrícula número: 00429/991112;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/991112

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que, entre José Eleutério Correia dos Passos e João Rodrigues da Silva Júnior, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "Imoplaneamento - Promoção Imobiliária, Lda." e terá a sua sede na Rua António Prócoro Macedo Júnior, número 20, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

## Segundo

O objecto social consiste na promoção, aquisição e venda de imóveis.

## Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de dez mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Eleutério Correia dos Passos e João Rodrigues da Silva Júnior.

## Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de ambos os sócios.

## Quinto

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo.

## Sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

## Sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

## Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na Assembleia Geral.

Disposições transitórias - Os gerentes ficam desde já autorizados a efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado no Banco Português do Atlântico, antes do registo, para efeitos de pagamento de despesas com a constituição e arranque da sociedade.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMOPLANEAMENTO - PROMOÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00429/991112;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511142757;  
Número e data da conta: 1098 de 00/06/29

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

### JOEL & MARITZA, LIMITADA

Número de matrícula: 00375/990205;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/990205

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Joel Sebastião Faria de Oliveira e Maritza Pereira Figueira Oliveira, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato emapêndice.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 1999.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.<sup>a</sup>

A sociedade adopta a firma "JOEL & MARITZA LIMITADA", e tem a sua sede no Complexo Habitacional da Ribeira de Alforra, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

2.<sup>a</sup>

Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.<sup>a</sup>

O objecto social consiste no Comércio a Retalho em Supermercados e Hipermercado de Géneros Alimentares, Simelares, Produtos de Higiéne e Limpeza, Higiene para Lar, Produtos de Higiéne Corporal, Perfumaria, Bebidas, Congelados frescos, Talho, Frutas, Hortaliças, Doçarias, Brinquedos, Bar e Peixaria.

4.<sup>a</sup>

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco milhões de escudos, divididos em duas quotas:

- uma no valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencendo ao sócio Joel Sebastião Faria de Oliveira; e
- outra, de igual valor pertencendo à sócia Maritza Pereira Figueira Oliveira.

5.<sup>a</sup>

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas até o montante global de dez milhões de escudos, desde que deliberado em Assembleia Geral.

6.<sup>o</sup>

A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não conforme fôr deliberado em Assembleia geral, é conferida aos sócios Joel Sebastião Faria de Oliveira e Maritza Pereira Figueira Oliveira, que ficam desde já nomeados gerentes.

1 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele é necessário a assinatura do sócio gerente Joel Sebastião Faria de Oliveira ou da sócia gerente Maritza Pereira Figueira Oliveira.

2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas. A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios. A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos sócios.

3 - A gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, designadamente na celebração e outorga de contratos locação de estabelecimentos comerciais e de arrendamento de bens móveis.

7.<sup>a</sup>

As reuniões das Assembleias Gerais para as quais a lei não exija formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

8.<sup>a</sup>

1 - No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais indicarão um que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.

2 - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, dirigida sob registo do correio aos gerentes da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar do óbito.

9.<sup>a</sup>

1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim é livre e fica desde já autorizada.

2 - A cessão de quotas para estranhos, bem como a sua divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade, prestado mediante deliberação dos sócios.

10.<sup>a</sup>

1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.

2 - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para esse efeito.

Qualquer um dos sócios fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do valor correspondente ao capital social depositado no Banco Pinto & Sotto Mayor, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

A sociedade é titular do número provisório de pessoa colectiva número 974848832, com o código de actividade número 52111.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	.....	2 892\$00, cada;
Duas laudas	.....	3 136\$00, cada;
Três laudas	.....	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	.....	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	.....	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	.....	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)